



COMUNICADO IMPORTANTE

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2009.

Sr. Responsável pelo recebimento das Notas Fiscais

REF.: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e)

Prezado Cliente,

Informamos que, a partir do dia **1º de setembro de 2009**, conforme obrigatoriedade estabelecida pela Receita Federal, adotaremos um novo processo de emissão de nota fiscal nas unidades da **Multi-Óptica Rio de Janeiro e Multi-Óptica Ceará**. Oportunamente informaremos a entrada de outras unidades no processo de NF-e.

A partir de 1º de setembro próximo, a **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)** substituirá a nota fiscal modelo 1 e 1-A, em todas as hipóteses previstas na legislação em que esses documentos possam ser utilizados.

Com a alteração da modalidade de emissão de nota fiscal, todas as saídas de mercadorias serão acompanhadas do DANFE. O DANFE, Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica, é uma representação gráfica da NF-e ("espelho" de uma nota fiscal). O DANFE será impresso em papel comum A4 em via única.

A NF-e é um documento de existência apenas digital, emitido e armazenado eletronicamente, com o mesmo objetivo da nota fiscal tradicional, que visa documentar uma operação de circulação de mercadorias ocorrida entre as partes.

Para viabilizar esse novo processo e cumprir as exigências legais, as NF-es serão disponibilizadas no site Opticlick para consulta e download do arquivo.

Com a adoção desse novo processo, será possível a adaptação do sistema da sua empresa para extrair as informações do documento recebido eletronicamente, evitando possíveis erros de digitação e facilitando a escrituração fiscal, além da possibilidade de melhor planejamento logístico para a recepção das mercadorias através do conhecimento antecipado da informação da NF-e.

Destacamos que o processo de venda da Essilor **não** será alterado, para todas as linhas de negócio: Lentes, Instrumentos, Surfaçagem e tratamento.

Agradecemos sua atenção e estamos à disposição para prestar qualquer outro esclarecimento ou tirar dúvidas através do telefone (21) 2123-9999, contato Crisciana ou e-mail crisciana.azevedo@essilor.com.br.

Estamos disponibilizando um documento com perguntas e respostas a respeito do processo de Nota Fiscal Eletrônica para os nossos clientes nos sites da Essilor: www.essilor.com.br, www.opticlick.com.br e www.proessilor.com.br clicando no link para informações da NFe.

Informações adicionais podem ser adquiridas no site nacional da Nota Fiscal Eletrônica: www.nfe.fazenda.gov.br.

Cordialmente,

MULTI-ÓPTICA DISTRIBUIDORA LTDA



CONCEITOS GERAIS

Nota Fiscal Eletrônica (NFe)

- Nota Fiscal Eletrônica é o documento emitido e armazenado eletronicamente, de existência apenas digital com assinatura digital e autorização de uso pela administração tributária, antes da ocorrência do fato gerador (envio da mercadoria).
- A Nota Fiscal tradicional (em 4 vias) é substituída por um arquivo eletrônico no formato XML e estará disponível no site Opticlick (www.opticlick.com.br) para consulta e download.

Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE)

- O DANFE passa a ser o documento físico (papel) que passa a acompanhar as mercadorias.
- O DANFE é impresso em folha simples (A4), em apenas 1 via.
- O DANFE conterá as informações que existem hoje na Nota Fiscal tradicional.

OBRIGATORIEDADE

MULTI ÓPTICA – Rio de Janeiro – (01/09/2009)

A Multi Óptica Rio de Janeiro está obrigada em função da atividade exercida.
As filiais que não exercem a atividade de fabricação de equipamentos ópticos não estão obrigados ao uso da NF-e.

PROTOCOLO ICMS 87, DE 26 DE SETEMBRO DE 2008

LXXVIII - fabricantes de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados;

LXXIX - fabricantes de cronômetros e relógios;

LXXX - fabricantes de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios;

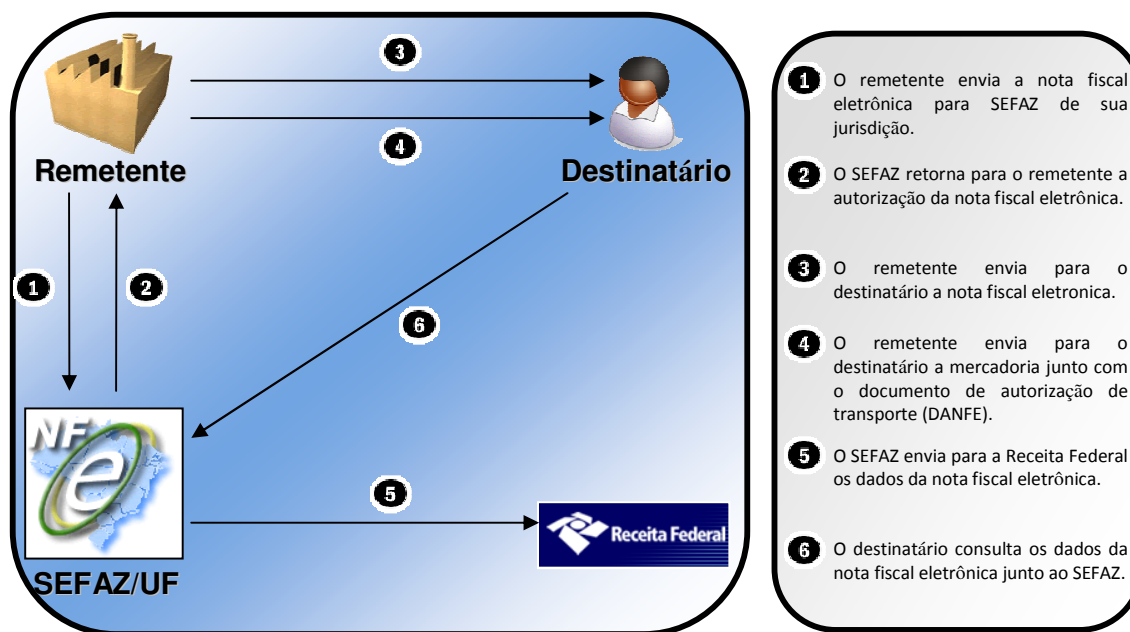
LXXXI - fabricantes de equipamentos de transmissão ou de rolamentos, para fins industriais;

MULTI ÓPTICA – Ceará – (01/09/2009)

A Multi Óptica Ceará está relacionada na lista das empresas obrigadas a partir de 01/09/2009.

Os contribuintes que exercem as atividades econômicas obrigadas ao uso, e que estejam relacionados no Portal Eletrônico da Sefaz/CE, estão obrigados ao uso da NF-e, devendo requerer o credenciamento para emissão desse documento, preenchendo, via Internet, o formulário de credenciamento eletrônico, disponível no endereço <http://nfeh.sefaz.ce.gov.br/credenciamento>.

CONHECENDO O PROCESSO



OUTROS CONCEITOS FISCAIS

SPED

Sistema Público de Escrituração Digital, que compreende ECD, EFD e NFe.

SPED CONTABIL

Escrituração Contábil Digital que compreende a versão digital do livro diário e seus auxiliares, livro razão e seus auxiliares, livro balancete diários, balanços e fichas comprobatórias dos assentamentos neles transcritos, todos emitidos de forma eletrônica e assinados digitalmente. (obrigatório a partir de julho de 2009).

SPED FISCAL

Escrita Fiscal Digital que compreende a versão digital dos livros de entrada, saída, inventário, apuração de IPI e apuração de ICMS, todos emitidos de forma eletrônica e assinados digitalmente (Obrigatório a partir de janeiro de 2009)

NOTA FISCAL ELETRONICA

Nota Fiscal Eletrônica é o documento emitido e armazenado eletronicamente, de existência apenas digital com assinatura digital e autorização de uso pela administração tributário, antes da ocorrência do fato gerador. (poderá ser exigido a qualquer momento)

DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica)

Para acobertar o transito da mercadoria será impressa uma representação gráfica da Nota Fiscal Eletrônica, intitulado DANFE.

O DANFE não é uma nota fiscal, nem substitui uma nota fiscal, utilizado para o transito da mercadoria e instrumento auxiliar para consulta da NF-e, pois contém a chave de acesso da NF-e, que permite ao detentor desse documento confirmar a efetiva existência da NF-e através do Ambiente Nacional (RFB) ou site da SEFAZ na Internet.



A Impressão poderá ser impressa em papel A4 normal, com apenas 1 via.
DANFE

REPRESENTANTE Terceira e Setenta e Nona Avenida dos Frontões, Contorno da Indústria, Indústria de Arado		NF-0
DATA DE EMISSÃO: 06/11/2008		Nº: 000026167
		SÉRIE: 1
DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 1. Série: 1 2. Emissão: 1 000026167 Nº. 011 SÉRIE: 001		CONTROLE DO FISCO
TSL Tecnologia em Sistemas de Legislação S/A Av. Dr. Carlos de Mello, 1965 13. Andar - Via Campo - Campinas 11704-000 - São Carlos - SP		
NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 132027961	INSCRIÇÃO DO SEU ESTABELECIMENTO: 66.704.452/0001-67
CÓDIGO DE ACESSO PARA CONSULTA EM TEMPO REAL NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.SP.GOV.BR: 51.9811.00.704.45200167.00.001.000.000.137.118.000.MA3		
ESTABELECIMENTO ORIENTANTE: CLINIQUE CLINICA DE NEFROLOGIA SEROPRE		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 01.091.742/0005-61
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06/11/2008		DATA DA SAÍDA FISCAL: 06/11/2008
PROFISSIONAL: DR. GEDSON MAXIMIANO X 174 ANEXO 1		CPF: 49066-229
MUNICÍPIO: ARACAJU		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.36
CATEGORIA: 02		
NOME, N.º E SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS		
VALOR DO SERVIÇO: 1.791,58		
VALOR DO ICMS: 0,00		
VALOR DO IPI: 0,00		
VALOR DO PIS/PASEP: 0,00		
VALOR DO COFINS: 0,00		
VALOR TOTAL DA NOTA: 1.791,58		
ESTABELECIMENTO ORIENTADO: RODOLFO RAMOS LTDA		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 25.103.229/0005-90
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06/11/2008		DATA DA SAÍDA FISCAL: 06/11/2008
PROFISSIONAL: DR. PEDRO TADEUS PINHEIRO		CPF: 1.980.662-115
MUNICÍPIO: SAO PAULO		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1.00
CATEGORIA: 02		
NOME, N.º E SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS		
VALOR DO SERVIÇO: 1.791,58		
VALOR DO ICMS: 0,00		
VALOR DO IPI: 0,00		
VALOR DO PIS/PASEP: 0,00		
VALOR DO COFINS: 0,00		
VALOR TOTAL DA NOTA: 1.791,58		
CÁLCULO DO ICMS: 0,00		
VALOR TOTAL DO SERVIÇO: 1.791,58		
VALOR DO ICMS: 0,00		
VALOR DO IPI: 0,00		
VALOR DO PIS/PASEP: 0,00		
VALOR DO COFINS: 0,00		
VALOR TOTAL DA NOTA: 1.791,58		
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Pedido nº 11308		
RESERVADO AO FISCO		

CONTINGÊNCIA

Toda vez que houver falha de comunicação, a Essilor poderá entrar em contingência

A contingência na Essilor será a impressão do DANFE em papel de segurança, obrigatoriamente em 2 vias.

NCM ou CLASSIFICAÇÃO FISCAL

Nomenclatura comum do Mercosul, que é também conhecida como NBM ou classificação fiscal. Utilizada para definir o percentual de IPI e II (imposto de importação).

Nós também utilizamos para definir exceções fiscais de impostos, como por exemplo: redução de alíquota de ICMS, IPI, base de cálculo, etc.

XML

O XML é um formato para a criação de documentos com dados organizados de forma hierárquica, como se vê, frequentemente, em documentos de texto formatados, [imagens vetoriais](#) ou [bancos de dados](#).



Pela sua portabilidade, já que é um formato que não depende das plataformas de hardware ou de software, um banco de dados pode, através de uma aplicação, escrever em um arquivo XML, e um outro banco distinto pode ler então estes mesmos dados.

BENEFÍCIOS DO PROCESSO NFe

- Para o Emissor da NF-e
- Redução de custos de impressão;
- Redução de custos de aquisição de papel;
- Redução de custos de envio do documento fiscal;
- Redução de custos de armazenagem de documentos fiscais;
- Simplificação de obrigações acessórias, como dispensa de AIDF;
- Redução de tempo de parada de caminhões em Postos Fiscais de Fronteira;
- Incentivo a uso de relacionamentos eletrônicos com clientes (B2B);

Para o Receptor da NF-e (cliente)

- Eliminação de digitação de notas fiscais na recepção de mercadorias;
- Planejamento de logística de entrega pela recepção antecipada da informação da NF-e;
- Redução de erros de escrituração devido a erros de digitação de notas fiscais;
- Incentivo ao uso de relacionamentos eletrônicos com fornecedores (B2B);

Benefícios para a Sociedade

- Redução do consumo de papel, com impacto positivo no meio ambiente;
- Incentivo ao comércio eletrônico e ao uso de novas tecnologias;
- Padronização dos relacionamentos eletrônicos entre empresas;
- Surgimento de oportunidades de negócios e empregos na prestação de serviços ligados à NFe.

Benefícios para as Administrações Tributárias

- Aumento na confiabilidade da Nota Fiscal;
- Melhoria no processo de controle fiscal, possibilitando um melhor intercâmbio e compartilhamento de informações entre os fiscos;
- Redução de custos no processo de controle das NFs capturadas pela fiscalização de mercadorias em trânsito;
- Diminuição da sonegação e aumento da arrecadação;
- Suporte aos projetos de escrituração eletrônica contábil e fiscal da Secretaria da RFB (SPED).



FAQ - PERGUNTAS E RESPOSTAS

Este documento tem como objetivo esclarecer aos clientes da Essilor algumas dúvidas e perguntas sobre o processo de emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

01 – O que é Nota Fiscal Eletrônica – NFe?

Trata-se de um documento de existência apenas em formato digital, emitido e armazenado eletronicamente, com o intuito de documentar, para fins fiscais, uma operação de circulação de mercadorias. Foi desenvolvido em parceria com as Secretarias da Fazenda Estaduais e Receita Federal.

02 – O que muda na emissão da Nota Fiscal pelas empresas da Essilor (Multi Óptica Distribuidora Ltda e Essilor da Amazônia Ltda) com o advento da Nota Fiscal Eletrônica – NFe?

A principal alteração é que a Nota Fiscal tradicional (em 4 vias) é substituída por um arquivo eletrônico no formato XML e estará disponível no site Opticlick (www.opticlick.com.br) para consulta e download.

03 – Então se a Nota Fiscal Eletrônica existe apenas em formato digital, qual o documento físico (papel) que passa a acompanhar as mercadorias?

Os produtos da Essilor passam a ser acompanhados pelo documento DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), impresso em folha simples (A4), em apenas 1 via.

O DANFE conterá as informações que existem hoje na Nota Fiscal tradicional.

04 – A partir de quando que as empresas Multi Óptica Distribuidora e Essilor da Amazônia começam a emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NFe?

A partir de 01 de Setembro de 2009 estaremos adotando a emissão da Nota Fiscal Eletrônica na Multi Óptica Distribuidora Ltda do Rio de Janeiro (CNPJ: 30.260.871/0001-05) e na Multi Óptica Distribuidora Ltda do Ceará (CNPJ: 30.260.871/0015-00) .

Os demais sites da Multi Óptica Distribuidora e a Essilor da Amazônia passam a adotar o processo de emissão de Nota Fiscal Eletrônica gradativamente. Oportunamente informaremos a entrada de outras unidades no processo de NF-e.

05 – Existe alguma mudança no processo de compra dos clientes com o advento da Nota Fiscal Eletrônica - NFe?

Não. O processo de compra dos produtos da Essilor pelos nossos clientes não sofre nenhuma alteração.

06 – Qual a relação do Governo, representado pelas Secretarias da Fazenda Estaduais e Receita Federal, no processo de emissão da Nota Fiscal Eletrônica?

Toda e qualquer Nota Fiscal Eletrônica somente é emitida com a autorização da Secretaria da Fazenda (SEFAZ). Logo quando o cliente recebe uma NFe significa que a emissão desta nota fiscal eletrônica foi autorizada.

07 – Como os clientes confirmam a existência e validade de uma Nota Fiscal Eletrônica recebida?

Os clientes (destinatários da NFe), seja ele emissor ou não de NFe, devem consultar a existência e autorização de uso da NFe que estiver recebendo, no site da Secretaria da Fazenda da Unidade Federada do emiteente, por exemplo:

Site da SEFAZ-CE: <http://nfe.sefaz.ce.gov.br/>



Site da SEFAZ-RJ: <http://nfe.sefaz.rj.gov.br/>
ou no site nacional da Nota Fiscal Eletrônica (www.nfe.fazenda.gov.br).

08 – O que é necessário para o cliente consultar a Nota Fiscal Eletrônica nos sites do Governo?

A consulta deverá ser feita utilizando-se a Chave de Acesso, com 44 posições, existente tanto na NFe como no DANFE correspondente que acompanha a mercadoria.

09 – Quais informações existem nesta chave de acesso para consulta da Nota Fiscal Eletrônica nos sites da SEFAZ?

Esta chave é composta das seguintes informações: UF, Ano/Mês, CNPJ, Modelo, Série, Número NFe, Código Numérico e dígito verificador. Esta chave pode ser digitada, capturada com o uso do Leitor de Código de Barras unidimensional, ou obtida diretamente do arquivo eletrônico da NFe.

10 – Qual o prazo para consulta da NFe nos sites da SEFAZ?

A consulta aos dados completos da NFe pode ser realizada dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a recepção pela SEFAZ. Findo este prazo, a consulta poderá retornar informações resumidas que identifiquem a NFe (número, data de emissão, CNPJ do emitente e do destinatário, valor e sua situação), e que ficarão disponíveis pelo prazo decadencial (5 anos).

11 - Quais são as validações realizadas pela Secretaria da Fazenda (SEFAZ) na autorização de uma NFe?

No processo de autorização de emissão da NFe, a SEFAZ faz validação de várias informações como:

- Situação cadastral do emitente da NFe;
- Credenciamento do emitente da NFe;
- Assinatura digital do emitente da NFe;
- Integridade dos dados no arquivo;
- Formato do arquivo enviado;
- Numeração da NFe.

12 – O que significa a autorização de uso da NFe pela Secretaria da Fazenda (SEFAZ) ?

A autorização de uso da NFe pela Secretaria da Fazenda (SEFAZ) significa simplesmente que a SEFAZ recebeu uma declaração da realização de uma operação comercial a partir de uma data e que verificou previamente os aspectos formais (autoria, formato e autorização do emitente) daquela declaração, não se responsabilizando, em nenhuma hipótese, pelo aspecto de mérito e da legislação tributária da mesma, que é de inteira responsabilidade do emitente do documento fiscal.

13 - A consulta pelos clientes da existência e autorização de uma NFe é obrigatória ou facultativa?

A consulta da validade, existência e autorização de uma NFe é obrigatória por parte do destinatário da NFe (os clientes).

É importante frisar que a consulta da NFe na internet permite que o destinatário (cliente) da mercadoria tenha mais segurança na operação, pois possibilita um mecanismo de verificar se operação foi declarada ao fisco.

Cabe destacar que o destinatário (cliente) não necessita imprimir qualquer documento para comprovar que realizou a consulta de validade da NFe.



14 - Quais os tipos de documentos fiscais em papel que a NFe substitui?

Atualmente a legislação nacional permite que a NFe substitua apenas a Nota Fiscal modelo 1 e 1A.

Não se destina a substituir os outros modelos de documentos fiscais existentes na legislação como, por exemplo, a Nota Fiscal a Consumidor (modelo 2) ou o Cupom Fiscal. Os documentos que não foram substituídos pela NFe devem continuar a ser emitidos de acordo com a legislação em vigor.

15 - Para quais tipos de operações (ex: entrada, saída, importação, exportação, simples remessa) a NFe pode ser utilizada?

A NFe substitui a Nota Fiscal Modelo 1 e 1-A em todas as hipóteses previstas na legislação em que estes documentos possam ser utilizados. Isso inclui, por exemplo: a Nota Fiscal de entrada, operações de importação, Operações de exportação, operações interestaduais ou ainda operações de simples remessa.

16 – Existe alguma mudança no processo de confirmação de entrega da mercadoria com a Nota Fiscal Eletrônica - NFe?

Não há nenhuma alteração com relação aos procedimentos comerciais, pois no documento DANFE existe um espaço destinado ao canhoto de confirmação da entrega da mercadoria.

Este canhoto poderá ser destacado e entregue ao remetente.

17 - Os meios de transportes de modo geral, circularão com o DANFE?

Sim, todos os tipos de transportadoras serão obrigados a transportar as mercadorias acompanhadas do DANFE.

18 - Os Órgãos Públicos de um modo geral (Polícias, Guardas , Postos Fiscais entre Estados) estão cientes que o DANFE substituirá a Nota Fiscal tradicional?

Sim, todos os órgãos envolvidos neste processo estão cientes do processo de Nota Fiscal Eletrônica e que o documento de transporte da mercadoria passa a ser o DANFE.

19 – O que acontece se o cliente recusa o recebimento da mercadoria de uma Nota Fiscal Eletrônica?

A recusa da mercadoria pode ocorrer de duas formas: ou o cliente (destinatário) emite uma Nota Fiscal de devolução de compras, ou o cliente (destinatário) recusa a mercadoria no verso do próprio DANFE, destacando os motivos que o levaram a isso.

A Nota Fiscal Eletrônica não altera os procedimentos atuais.

No caso do cliente recusar a mercadoria no verso do DANFE, o emitente da Nota Fiscal Eletrônica (Essilor) irá emitir uma NFe de entrada para receber a mercadoria devolvida. Importante: Como houve a circulação da mercadoria, a NFe original não poderá ser cancelada;

20 – O cliente pode pesquisar o DANFE no site da SEFAZ?

Não. Somente a Nota Fiscal Eletrônica está disponível para pesquisa no site da SEFAZ.

21 - Quanto tempo o DANFE pode ficar na responsabilidade do emitente?

Não existe limite.

22 - Quanto tempo o DANFE pode circular com a mercadoria?

A regra não mudou, o prazo depende da regras de cada estado. No caso do Rio de é de 3 dias para dentro do município ou municípios vizinhos (Niterói, São Gonçalo, Duque de



Caxias, Nova Iguaçu) e para as operações em outro estado é de 5 dias a partir do ingresso no Estado.

23 – Quantas vias do DANFE devem ser impressas pelo emitente?

A Essilor emitirá somente 1 via.

24 – Existe a possibilidade de cancelar o DANFE depois de emitido?

O DANFE não poderá ser cancelado, somente a nota fiscal poderá ser cancelada.

25 – Existe validação do DANFE pelo site da Sefaz?

Não. Somente a Nota Fiscal Eletrônica é validada. O DANFE não é validado pela SEFAZ.

26 – Uma Nota Fiscal Eletrônica NFe pode ser emitida antes do carregamento da mercadoria?

No caso de uma operação acobertada por NFe, a mercadoria somente poderá circular quando houver autorização de uso da NFe e o DANFE correspondente a estiver acompanhando.

Desta forma, a NFe deverá ser emitida e autorizada pela SEFAZ antes da circulação da mercadoria, cabendo à empresa avaliar e programar o melhor momento para emissão e autorização da NFe.

Em relação ao DANFE é indiferente para a SEFAZ o momento de sua impressão dentro da rotina operacional interna, desde que o DANFE correspondente à NFe que acoberta a operação sempre acompanhe a mercadoria, que esta NFe esteja devidamente autorizada e que sejam obedecidos os prazos de validade para circulação de mercadorias na legislação estadual do ICMS.

27 – O pedido do cliente somente poderá ser enviado após a aprovação da SEFAZ?

Sim. A mercadoria somente poderá sair da empresa juntamente com o DANFE, que somente é impresso após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica pela SEFAZ.

28 - A Nota Fiscal Eletrônica NFe é provisória ou definitiva?

A Nota Fiscal Eletrônica NFe é de caráter definitivo.

29 - É possível alterar/retificar uma Nota Fiscal Eletrônica NFe emitida?

Após ter sido recebida e autorizada pela SEFAZ, uma NFe não poderá sofrer qualquer alteração, pois qualquer modificação no seu conteúdo invalida a sua assinatura digital e é caracterizada como fraude.

A NFe poderá, dentro das regras estabelecidas pela legislação, ser apenas objeto de cancelamento por pedido do emitente, que deverá gerar um arquivo XML específico para isso e enviá-lo para a SEFAZ por sistema da própria empresa.

30 - Quais são as condições e prazos para o cancelamento de uma Nota Fiscal Eletrônica NFe?

Somente poderá ser cancelada uma NFe que tenha sido previamente autorizado o seu uso pelo Fisco (tenha protocolo de “Autorização de Uso”) e desde que não tenha ainda ocorrido o fato gerador, ou seja, em regra, ainda não tenha ocorrido a saída da mercadoria do estabelecimento, e dentro do prazo máximo de 7 dias a partir da autorização de uso. O cancelamento deve ser transmitido do próprio sistema da empresa emitente.

O status de uma NFe (autorizada, cancelada ou denegada) sempre poderá ser consultada no site da Secretaria da Fazenda do Estado ou no site nacional da Nota Fiscal Eletrônica.



31 - Os clientes que não utilizam a Nota Fiscal Eletrônica NFe continuarão emitindo Nota Fiscal tradicional?

Sim, desde que estes clientes não tenham a obrigatoriedade de geração de Nota Fiscal Eletrônica NFe.

32 – Existe algum procedimento especial para os clientes que pagam o DAE / Diferença de ICMS com o advento da Nota Fiscal Eletrônica NFe?

Não. Estes clientes devem continuar com o mesmo procedimento atual. Importante ressaltar que a NFe somente será válida após a aprovação pela SEFAZ.

33 – A SEFAZ pode impedir o faturamento se houver algo errado no momento exato da emissão da NFe?

Atualmente o impedimento acontece em função de erro técnico na estrutura do XML e também por falta de informações obrigatórias como número do endereço, e falta de grupo de informações específicas para o segmento, exemplo: TAG de medicamentos no caso de Farmacêuticas.

A tendência é que as críticas aumentem e o faturamento seja impedido se existirem irregularidades com o emitente, destinatário, ou outro participante da NF.

O layout da NF-e prevê que o destinatário seja analisado, e, em caráter experimental, o fisco de Minas Gerais não autorizou NF-e para destinatários com a inscrição do não-habilitada.

34 - Quando a emissão de uma Nota Fiscal Eletrônica NFe pode ser REJEITADA pela SEFAZ?

Quando, na validação, são detectados erros ou problemas com as seguintes informações:

- Credenciamento do emitente;
- Assinatura digital do emitente;
- Integridade dos dados do arquivo;
- Formato do arquivo;
- Numeração da NFe.

Uma NFe rejeitada não é gravada no Banco de Dados da SEFAZ.

Importante: ao rejeitar uma NFe, a SEFAZ sempre indicará o motivo da rejeição na forma de códigos de erros e a respectiva mensagem de erro. Esses códigos podem ser consultados no “Manual de Integração do Contribuinte”, no item referente a lista de erros da NFe.

35 - Serão apenas REJEITADAS as NF-e caso o emitente apresente alguma irregularidade fiscal, ou também se aplica ao destinatário (cliente)? Este entendimento é uniforme para todos estados?

No primeiro momento as irregularidades serão concentradas no emitente (Essilor), mas a tendência é a SEFAZ estender as verificações também para os destinatários (clientes), bem como para os destinatários de outros participantes da NFe (exemplo Transportadora).

O entendimento e momento dessas verificações não são uniformes em todos os estados.

36 - Quando a emissão de uma Nota Fiscal Eletrônica NFe pode ser DENEGADA?

Quando, na validação, é detectado problema com a validação da Situação Cadastral do Emitente, ou seja, quando o emitente não está habilitado no cadastro da SEFAZ.

Uma NFe denegada fica gravada no Banco de Dados da SEFAZ e seu número não pode ser mais utilizado.



A SEFAZ poderá, ainda, denegar uma NFe caso o destinatário (cliente) seja informado com uma inscrição estadual não existente ou excluída no cadastro da SEFAZ.

Importante: Ao denegar uma NFe, a SEFAZ também indicará o motivo da rejeição na forma de códigos de erros e a respectiva mensagem de erro. Esses códigos podem ser consultados no “Manual de Integração do Contribuinte”, no item referente a lista de erros da NFe.

37 – Como vai acontecer a comunicação com o cliente, em caso do pedido não seguir devido a alguma restrição na NFe?

Quando uma nota fiscal estiver com problemas e a solução não for resolvida imediatamente, caberá ao Setor de Atendimento ao Cliente entrar em contato e comunicar ao cliente.

38 – Como a Essilor se preparou para minimizar os problemas com rejeição e denegação de notas fiscais eletrônicas por parte da SEFAZ?

A Essilor investiu na adaptação dos seus sistemas de informação para garantir uma validação prévia das informações dos pedidos para minimizar a rejeição e denegação das notas fiscais eletrônicas pela SEFAZ, ou seja, todos os pedidos que apresentarem erro de informação sujeita a validação pela SEFAZ será enviado um e-mail contendo o erro e ação a ser tomada pelos atendentes da Essilor para evitar o envio da informação indevida para SEFAZ.

39 – O que acontece se o site da SEFAZ estiver indisponível ou se os sites da Essilor perderem conexão com a internet? Qual o impacto na emissão do faturamento e envio da mercadoria para os clientes?

O Governo previu este tipo de ocorrência e problemas de rede relacionados a internet e estabeleceu a possibilidade de utilização de um Formulário de Segurança em caso de Contingência.

O Formulário de Segurança é um tipo especial de formulário para impressão de documentos fiscais, feito em papel especial e dotado de dispositivos de segurança e uma estampa fiscal para controle. É fabricado por gráficas previamente credenciadas para este propósito.

Os formulários de segurança podem ser utilizados para impressão do DANFE quando a NFe é emitida em CONTINGÊNCIA, ou seja, quando a empresa não consegue estabelecer contato com a SEFAZ, seja por indisponibilidade desta ou problemas técnicos da própria empresa a SEFAZ autoriza a emissão da NF em contingência. Nesta situação o DANFE deve ser impresso em papel de segurança em duas vias, sendo que uma será enviada ao destinatário e a outra via mantida pela empresa pelo prazo previsto no artigo 202 do Regulamento do ICMS.

40 – O que acontece se o cliente por qualquer motivo não conseguir acesso ao arquivo da Nota Fiscal Eletrônica? Como ele fará para efetivar a escrituração fiscal?

Caso o cliente não seja emissor de NFe, ou não tenha conseguido o arquivo da NFe junto ao emitente, utilizará o DANFE para efetuar a escrituração fiscal da respectiva NFe.

41 - Por que a Essilor está aderindo a emissão de Nota Fiscal Eletrônica NFe ?

Não é uma opção das empresas aderirem ao processo de emissão da NFe, mas sim o cumprimento de uma obrigatoriedade estabelecida pela Receita Federal.



A Multi Óptica Rio de Janeiro está obrigada em função da atividade exercida registrada na SEFAZ, conforme PROTOCOLO ICMS 87, DE 26 DE SETEMBRO DE 2008 "LXXX - fabricantes de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios".

A Multi Óptica Ceará está relacionada na lista das empresas obrigadas a partir de 01/09/2009 pela SEFAZ-CE.

42– Existe alguma vantagem para o cliente que recebe a Nota Fiscal Eletrônica?

Sim. A NFe pode otimizar alguns processos de organização do cliente quanto a antecipação da informação da nota fiscal , pois Nota Fiscal Eletrônica poderá ser enviada ao cliente antes da saída física (circulação) da mercadoria. Isso permite que o destinatário possa identificar possíveis divergências com relação ao seu pedido, como divergência de preço ou quantidade, podendo alertar o emitente a tempo, antes da saída da mercadoria. Se o cliente também for emitente de NFe, poderá receber o documento digital do emitente e se beneficiar de todas as vantagens que o sistema propicia aos destinatários.

43 - O cliente pode optar por receber via e-mail o arquivo eletrônico com a chave para acesso a Nota Fiscal Eletrônica?

Sim. Para que o cliente receba a chave para acesso a NFe por e-mail, ele deverá enviar um e-mail para Essilor solicitando o cadastro do endereço de email que deseja receber estas informações. Desta forma a Essilor vai incluir no cadastro do cliente o endereço de email para NF-e e a cada emissão de NFe para o cliente a chave de acesso será enviada automaticamente para o email informado pelo cliente.

O cliente deve enviar a solicitação de cadastro do endereço de email para envio da NFe para :

crisciana.azevedo@essilor.com.br.

44 – Onde o cliente pode obter mais informações sobre a Nota Fiscal Eletrônica?

Sites da Essilor:

www.essilor.com.br

www.proessilor.com.br

www.opticlick.com.br

Site do Governo:

www.nfe.fazenda.gov.br

Ligando para: (21) 2123-9999 contato Crisciana Azevedo.

Enviando e-mail com perguntas para: crisciana.azevedo@essilor.com.br.